



TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
TERMO DE PARCERIA Nº 01/2026
Proc. Adm. nº: 003969/2026

*Publicado em 30/07/26,
pág. 27-28, D.O.M.*

O MUNICÍPIO DE CARMO/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA**, brasileira, portadora do CI nº. 091.27.293-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº. 029.052.507-12, residente e domiciliada na Rua Ubelart, 585, CA01, Centro, Carmo/RJ, e a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CARMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.017.374/0001-04, com sede na Rua Ulisses Lemgruber de Andrade, nº 853, Carmo-RJ, neste ato representado pelo Provedor, o Sr. **JOSÉ ANTONIO CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, portador da Identidade nº 02599974 IFP, inscrito no CPF sob o nº 098.517.477-34, domiciliado na Rua Martinho Campos, nº 245, Apto 102, Bela Vista, Carmo/RJ, resolvem celebrar Termo Aditivo de Repasse, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto repasse de valores provenientes da Emenda Impositiva 13 de 28 de Novembro de 2025, destinados exclusivamente à aquisição de insumos, medicamentos e alimentação animal, necessários à manutenção e continuidade das atividades previstas no instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E REPASSE

Será repassado em parcela única o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), oriundo da Emenda Impositiva nº 13/2025, que será repassado à Entidade Parceira em parcela única, após a assinatura do presente instrumento, após tramitação interna necessária para o referido repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste aditivo justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento adequado de insumos, medicamentos e alimentação animal, garantindo o bem-estar dos animais atendidos e a continuidade das ações previstas no objeto da parceria, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.



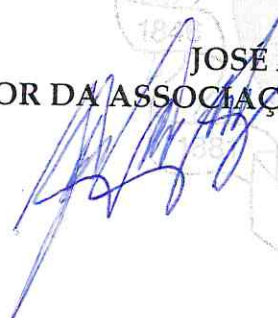
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Parceria nº 01/2026, que não conflitem com o presente aditivo, e, após a utilização do recurso, deverá ser encaminhado à esta Secretaria, prestação de contas para análise e posterior aprovação.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Carmo/RJ, 30/07/2026.


RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Port. 0003/2025


JOSÉ ANTONIO CONCEIÇÃO
PROVEDOR DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CARMO

Testemunhas:

1.  _____ CPF 166.801.137-92

2. _____ CPF _____